



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNEL PILAR**

DECRETO Nº 032, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Convoca para a 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Ivan Batista Agatti, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, considerando a necessidade de definir propostas, diretrizes e prioridades para elaboração do Plano Municipal de Saúde para o próximo quadriênio e para o fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Convoca para a 8ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 17 de abril de 2025, às 13:30, tendo por local o Ginásio Municipal Padre Luis Simonaggio, situado à Rua José Galvani nº 130, Centro, nesta cidade.

Parágrafo único. O tema central da 8ª Conferência Municipal de Saúde será **“Saúde Pública e Prevenção: Juntos por um Futuro Mais Saudável”**.

Art. 2º. A programação e organização da 8ª Conferência Municipal de Saúde são de responsabilidade da Comissão Organizadora, com amplo apoio da Secretaria Municipal de Saúde, que será assim composta:

- I – Presidente: Maurecilda Anderle Zanatta
- II – Vice-Presidente: Carla Giovanaz Pivatto
- III – Coordenador(a) Geral: Luiz Laste
- IV – Secretário(a) Geral: Maria Beal Formentini

Parágrafo único. A participação dos membros na Comissão Organizadora não será remunerada e seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNEL PILAR

a) Coordenar, acompanhar e promover a Conferência atendendo aos aspectos políticos, administrativos e financeiros determinados pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) Aprovar a programação e os expositores da Conferência;

c) Elaborar documentos técnicos e textos de apoio;

d) Elaborar e providenciar a publicação do relatório final;

e) Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;

f) Promover a divulgação da Conferência;

g) Providenciar a distribuição de documentos vinculados ao tema;

h) Deliberar sobre as questões não previstas nos itens anteriores.

§ 1º - À Coordenação Geral compete:

a) Convocar e coordenar as reuniões da Comissão Organizadora;

b) Presidir a conferência na ausência ou impedimento de seu Presidente e Vice-Presidente, respectivamente;

c) Supervisionar a organização da Conferência.

d) Elaborar o Documento Orientador Municipal;

e) Sugerir à Comissão Organizadora os nomes dos expositores das mesas temáticas;

f) Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de divulgação e arquivo;

g) Elaborar as ementas e o roteiro de orientações para os expositores das mesas temáticas.

§ 2º - À Secretaria-Geral compete:

a) Organizar o credenciamento das pessoas delegadas e os controles necessários;

b) Organizar o apoio de Secretaria da Conferência;

c) Participar das reuniões da Comissão Organizadora;

d) Organizar e arquivar os documentos da Conferência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNEL PILAR

- e) Receber e expedir a correspondência e os documentos da Conferência.
- f) Coordenar a Relatoria;
- g) Elaborar o Caderno de Propostas;
- h) Indicar e coordenar os relatores dos grupos de trabalho;
- i) Coordenar a sistematização do resultado dos grupos de trabalho;
- j) Elaborar o Relatório Final.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025.

Ivan Batista Agatti
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, publique-se.

Fernanda Veronese
Secretária Municipal de Administração e Fazenda